



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**NÚMERO DO PROCESSO:** 034/2017-PP

**1.0. OBJETO.**

1.1. Para atender às necessidades do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, faz-se necessário a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERARIOS PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL., conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	URNAS ADULTO URNAS ADULTO TIPO SIMPLE MEDIDAS A PARTIR DE (C X L X A)1,90M X 0,60M X 0,21M E ALTURA DA TAMPA APARTIR DE 0,10M.	200.00	UNIDADE	733,333	146.666,60
00002	URNAS INFANTIL URNAS INFANTIL TIPO SIMPLES MEDIDAS A PARTIR DE (C X L X A)0,60M X 0,25M X 0,15M E ALTURA DA TAMPA A PARTIR DE 0,05M	100.00	UNIDADE	516,667	51.666,70
				VALOR TOTAL R\$	198.333,30

**2. DAS JUSTIFICATIVAS**

2.1. A licitante deverá realizar o fornecimento do objeto deste Termo de Referencia, mediante liberação do Fundo Municipal de Assistência Social;

2.2. O serviço funerário será destinado a óbito de indigentes, de menores abandonados, apoio social a pessoas carentes; enfim desde que, comprovadamente, haja a necessidade destes serviços a Secretaria de Assistência Social, cumprindo suas funções, vai atender;

2.3. Os serviços funerários deverão atender a todo transporte necessário, como: ir ao Instituto Médico legal-IML, Hospital do Municipal e a outros endereços indicados pela Secretaria de Assistência Social, bem como ao cortejo fúnebre.

2.4. A empresa contratada não poderá alterar a qualidade, quantidade, o tipo, marca e valor do preço unitário dos serviços funerários/caixões, sob pena de aplicação das sanções previstas no termo de contrato.



### **3. DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA CONTRATADA.**

- 3.1.** Executar os serviços funerários conforme especificações do Edital, seus anexos e de sua proposta, na qualidade e quantidade especificadas na planilha de quantitativos deste Termo de Referência e, ainda:
- 3.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 3.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 3.4.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 3.5.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia e expressa anuência da contratante;
- 3.6.** Cumprir, satisfatoriamente e em consonância com as regras deste Termo de Referência e legislação vigente, a entrega do objeto adjudicado;
- 3.7.** Executar o objeto da licitação de acordo com o prazo estabelecido, os quais serão recebidos pelo(s) servidor (es) a ser (em) designado (s) pela Administração;
- 3.8.** Apresentar os documentos de cobrança, inclusive Nota(s) Fiscal (is) /Fatura(s), com descrição completa dos serviços;
- 3.9.** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 3.10.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.11.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 3.12.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **4. DA CONTRATANTE:**

- 4.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 4.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
Prefeitura Municipal de Itaituba



**4.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**4.4.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**4.5.** Designar, formalmente, um servidor para acompanhar, conferir, receber e fiscalizar a execução do objeto contratado, verificando a sua correspondência com as especificações prescritas no edital, atestando sua conformidade;

**4.6.** Atestar e receber o objeto de acordo com as condições e especificações estabelecidas no anexo I do instrumento convocatório;

**5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA DESPESA.**

**5.1.** O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações: Exercício 2017 Atividade 1516.082440002.2.127 Apoio à situação de vulnerabilidade temporária (Benefícios eventuais), Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica.

**6.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**6.1.** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

ITAITUBA - PA, 09 de Maio de 2017

---

**MOREIRA DE AGUIAR**  
SECRETARIA MUNICIPAL